



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió - AL



## DESPACHO

Maceió, 02 de abril de 2024.

Ao GSAD.

Assunto: Locação de imóveis. Contrato nº **11/2019 (0534340)**. Prorrogação. **Vigência até: 16/04/2024. URGENTE.**

- 1º Termo Aditivo (1052314)
- 1º Termo de Apostilamento (1088631)
- 2º Termo de Apostilamento (1105600)
- 3º Termo de Apostilamento (1308408)
- 4º Termo de Apostilamento (1321723)
- 5º Termo de Apostilamento (1438641)

Senhor Secretário,

Trata-se de manifestação com vistas à prorrogação do Contrato nº **11/2019 (0534340)**, que tem como objeto a locação do imóvel onde funciona a sede da 14ª Zona Eleitoral (Porto Calvo - AL).

Com apoio na avaliação do Cartório Eleitoral (1447714), esta unidade gestora vem propor a prorrogação do contrato pelo período de 24 meses, nos termos atualmente avençados.

A locadora expressou sua anuência (1473634).

O valor contratual pago mensalmente é de **R\$ 1.350,00** (mil trezentos e cinquenta reais), reajustado em abril de 2023, mediante 4º Termo de Apostilamento **a ser reajustado novamente quando do aniversário do contrato em 16/04/2024**.

O laudo de avaliação encontra-se vigente (1447748) e prevê como valor médio de mercado para locação R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais).

Considerando a avaliação do Cartório Eleitoral, assim como o histórico do contrato, com a devida manutenção pela locadora das condições de idoneidade, além do valor pago pelo Tribunal a título de aluguel estar abaixo do valor de mercado, parece-nos vantajosa a manutenção da locação.

Para 2024 a proposta orçamentária deste TRE/AL previu para a categoria de despesa locação de imóveis de pessoa física o montante de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), já incluída a presente renovação. Portanto, existe crédito orçamentário suficiente para suportar a despesa, sendo prudente apenas solicitar à SGO reserva de crédito (pré-empenho da despesa).

Convém salientar que o atraso na tramitação do processo se deveu ao fato de a locadora somente encaminhar a documentação necessária à instrução dos autos nos dias 27/03/2024 e 01/04/2024 (vide data de expedição da certidão negativa municipal).

Assim, encaminhamos o feito à deliberação de Vossa Senhoria.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA CRISTINA COSTA CORREIA**, Analista Judiciário, em 02/04/2024, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 1473657 e o código CRC 26021B9D.